

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022 - CSCI**

**DATA:** 21 de dezembro de 2022.

**EMENTA:** APRESENTA O PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT 2023.

**A Coordenadora do Sistema de Controle Interno,** no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.022, de 05 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 329, de 14 de outubro de 2008 e,

**Considerando** que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município, normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR e demais legislações de órgãos superiores;

**Considerando** que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal atua basicamente através de pareceres, alertas, relatórios de auditoria, do relatório anual de Prestação de Contas e até mesmo recomendações informais visando corrigir possíveis falhas, vícios ou deficiências operacionais detectadas junto ao Poder Executivo Municipal;

**Considerando** que as atividades de competência da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do município de Santa Terezinha de Itaipu terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Apresentar o **Plano Anual de Trabalho (PAT)**, que estabelece o planejamento das ações de auditoria e demais atividades a serem realizadas no ano de 2023, no âmbito do Poder Executivo no Município de Santa Terezinha de Itaipu.

**Art. 2º** O PAT 2023 possui como objetivo principal firmar, por meio de um cronograma, as atividades e auditorias previstas até o final do exercício, estabelecendo prioridades, racionalizando o tempo ao nível da capacidade técnica, em termos de recursos humanos e materiais. Ainda, busca a adequação dos controles internos com base nos princípios da legalidade,

legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia buscando razoável segurança no cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis ao setor público.

**Art. 3º** Através da execução do PAT será feita a análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais.

**Parágrafo Único** Os trabalhos serão executados pela servidora EDNA MIYOSHI DE SOUSA, ocupante de cargo efetivo, com formação em Ciências Contábeis, que ocupa a função de Coordenadora do Sistema de Controle Interno, conforme Decreto nº 211/2010.

**Art. 4º** Esta Instrução Normativa regulamenta a elaboração do Relatório e do Parecer do Controle Interno, que são peças integrantes da prestação de contas, do exercício financeiro de 2023, no âmbito do Poder Executivo no Município de Santa Terezinha de Itaipu.

**Art. 5º** Ao Final de cada Exercício, a Controladoria Interna deverá elaborar o Plano Anual de Trabalho, que será apresentado até o final de dezembro do ano em curso, para os trabalhos que serão realizados no ano seguinte.

**Art. 6º** O Plano Anual de Trabalho para 2023 será realizado no período de 03 de abril a 30 de novembro de 2023, de acordo com a programação constante do Anexo Único desta Instrução Normativa.

**Parágrafo único.** O PAT CSCI 2023, conforme estabelece o Anexo Único desta Instrução Normativa, poderá sofrer alterações em decorrência da publicação da Instrução Normativa do TCE/PR que regulamentar a prestação de contas anual do exercício de 2023 ou por qualquer outro fator devidamente justificado pela Controladoria.

**Art. 7º** Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento da Chefe do Poder Executivo e, Secretários Municipais envolvidos, através de relatório e/ou parecer do Controle Interno para que tomem conhecimento e adotem providências que se fizerem necessárias.

**Parágrafo único.** Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 8º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 21 de dezembro de 2022.

**EDNA MIYOSHI DE SOUSA**  
CONTROLADORA INTERNA  
CRC/PR 042763/O-8

ANEXO ÚNICO  
INSTRUÇÃO NORMATIVA CSCI Nº 001/2022 - PLANO ANUAL DE TRABALHO – PAT 2023  
DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES E AUDITORIAS – CRONOGRAMA ANUAL

ATIVIDADES / AÇÕES / AUDITORIAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
• RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO DA PCA/2022 – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL												
<u>Elaborar</u> o Relatório e o Parecer do Controle Interno do Poder Executivo Municipal que integrará o processo de Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2023, cumprindo as obrigações impostas pela IN do TCE/PR.												
• PORTAL DE TRANSPARÊNCIA												
<u>Monitorar</u> a disponibilidade das informações no Portal de Transparência, considerando a Lei Complementar nº 101/2000, a LAI - Lei de Acesso à Informação nº 12.557/2011, IN nº 89/2013 do TCE-PR e a Portaria Municipal nº 464/2021, pelos setores competentes.												
• PAT - PLANO ANUAL DE TRABALHO 2024												
<u>Elaborar</u> o PAT para o exercício de 2024.												
• DESPESAS COM PESSOAL												
<u>Monitorar e Avaliar</u> o Índice de Despesa com Pessoal do Município e, em caso de extrapolação, solicitar quais medidas foram adotadas para recondução dos limites em observância ao estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000.												
• COMPATIBILIDADE ENTRE LDO, LOA E PPA												
<u>Monitorar</u> o cumprimento das metas contidas nas três Peças Orçamentárias (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual).												

• MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, APLICAÇÃO CONSTITUCIONAL DE 25% DOS RECURSOS ARRECADADOS												
<u>Acompanhar e avaliar</u> a Aplicação do Mínimo Constitucional de 25% ano, dos Recursos Arrecadados. (CF, art. 212).												
• APLICAÇÃO LEGAL DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB												
<u>Acompanhar e Avaliar</u> Aplicação do Mínimo Legal de 70%/ano dos Recursos Arrecadados. (Lei Federal 14.113, art. 26).												
• PARECER ANUAL DO CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB												
<u>Avaliar</u> Parecer do Conselho de Controle Social do FUNDEB sobre as Contas do Exercício de 2022. (Lei Fed. 14.113, art. 31, par. Único).												
<u>Avaliar</u> Composição (nº de membros e representação) Conformidade da composição do Conselho do FUNDEB (Art. 70 da CF).												
• PUBLICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/MDE												
<u>Acompanhar</u> publicações dos Demonstrativos das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. (LDB, Art. 72, IN/Agenda de obrigações do TCE/PR).												
• AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS NA SAÚDE - APLICAÇÃO CONSTITUCIONAL (MÍNIMA) DE 15%												
<u>Acompanhar e Avaliar</u> Aplicação do Mínimo Constitucional de 15%/ano dos Recursos Recebidos. (ADCT, art. 77, III).												

•PUBLICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE												
<u>Acompanhar</u> Publicações dos Demonstrativos das Receitas de Impostos Líquidas e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde. (LC 141/2012, art. 35 e IN TCE/Agenda de Obrigações).												
•AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL DA SAÚDE												
<u>Acompanhar</u> Audiência pública apresentada ao Conselho Municipal de Saúde e a Sociedade, aplicação do mínimo Constitucional, inclusive as publicações de Chamamento ao Público. (ADCT, art. 77, III; LC nº 141/2012 e IN/TCE/Agenda de Obrigações).												
•PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2022												
<u>Avaliar</u> Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as Contas do Exercício de 2022. ADCT, art. 77, Par. 3º).												
<u>Acompanhar</u> a composição (nº de membros e representação) conformidade da composição do Conselho de Saúde. fiscalização (art. 70 da CF).												
•DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA												
<u>Acompanhar e avaliar</u> Limite fixado para a Dívida Consolidada.												
•ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS												
<u>Acompanhar e avaliar</u> “Evolução” da arrecadação das Receitas, utilizando-se das ferramentas disponíveis nos sistemas informatizados da Prefeitura (CETIL). (LOA-Lei Orçamentária Anual).												
•REALIZAÇÃO DAS DESPESAS												

Acompanhar e avaliar Execução das Despesas, utilizando-se das ferramentas disponíveis nos sistemas informatizados da Prefeitura – CETIL e LOA – Lei Orçamentária Anual.												
•RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
Avaliar Resultado da Execução Orçamentária, Deficitária/Superavitária do período. (LOA – Lei Orçamentária Anual).												
•RESULTADO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA												
Avaliar Resultado apurado na Execução Financeira do Exercício Anterior, Deficitária/Superavitária de 2022. (LOA – Lei Orçamentária Anual).												
•RESTOS A PAGAR												
Acompanhar e avaliar resultado apurado inerente aos saldos de Restos a Pagar ao final do Exercício de 2022, em observância aos limites da Lei Complementar 101/2000.												
•OPERAÇÕES DE CRÉDITO												
Avaliar resultado das Operações de Créditos, tomando por base os valores apresentados em 31/12/2022, conforme o disposto na Lei Complementar 101/2000.												
•DISPONIBILIDADE DE CAIXA												
Avaliar disponibilidade de Caixa, tomando-se por base os saldos em 31/12/2022, em conformidade com os limites estabelecidos na Lei Complementar 101/2000.												
•PUBLICAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO												
Monitorar a elaboração e publicação dos demonstrativos do RREO. (LRF, Art. 52 e 53; Portaria STN nº 462/2009; Agenda de Obrigações do TCE/PR).												

•PUBLICAÇÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF												
<u>Monitorar</u> a elaboração e Publicação do RGF do Poder Executivo. (LRF, Art. 54; Portaria STN nº 553/2014; IN 89/2013 e Agenda de Obrigações do TCE/PR).												
•AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS												
<u>Acompanhar</u> a realização das Audiências Públicas para avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais.												
•AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL												
<u>Acompanhar</u> a Audiência Pública à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2024.												
<u>Acompanhar</u> a Audiência Pública à Proposta Orçamentária - LOA para 2024.												
•SIM/AM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS												
<u>Monitorar</u> fechamento e envio do SIM/AM ao TCE-PR.												
•SIAP - SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL												
<u>Monitorar</u> envio dos dados do SIAP ao TCE-PR.												
• MURAL DE LICITAÇÕES												
<u>Monitorar</u> envio dos dados do Mural de Licitações TCE-PR.												
•TRANSFERÊNCIAS A CÂMARA DE VEREADORES - REPASSE DE "SUPRIMENTOS"												
<u>Monitorar</u> repasses ao Poder Legislativo, considerando os prazos e limites estabelecidos no artigo 29-A da Constituição Federal. (CF, Art. 29-A, § 2º, II).												

<p>•TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS ÀS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL, LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014</p>												
<p><u>Monitorar e avaliar</u> a Execução dos Atos de Transferências Voluntárias Municipal, incluindo Avaliações e Circunstanciados no SIT-TCE/PR. (IN 061/2011, Resolução nº 028/2011 e Agenda de Obrigações -TCE/PR).</p>												
<p>•AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA</p>												
<p><u>Monitorar</u> as Audiências para Avaliação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, IN nº 36/09 do TCE/PR.</p>												
<p>•CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIO (CAUC) – SIAFI</p>												
<p><u>Monitorar</u> Situação do Município no CAUC e orientar os departamentos competentes para regularização, quando necessário. (IN nº 04, de 2008, da Secretaria do Tesouro Nacional).</p>												
<p>•DIÁRIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ.</p>												
<p><u>Acompanhar</u> as publicações do Diário Eletrônico do TCE/PR, Legislações e matérias de interesse do município e, repassar as Secretarias Municipais.</p>												
<p>•DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, LEI Nº 1450/2012 E DECRETO Nº 117/2013.</p>												
<p><u>Acompanhar</u> as publicações do Diário Oficial Eletrônico do Município.</p>												
<p>•IEGM - ÍNDICE DE EFETIVIDADE DE GESTÃO MUNICIPAL DO TCE/PR.</p>												
<p><u>Enviar</u> TCE/PR por meio eletrônico, as respostas dos questionários relacionados: Educação, Saúde,</p>												



Planejamento, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Cidades Protegidas e Governança em Tecnologia da Informação, que integram a Agenda de Obrigações do Município.														
•CANAL DE COMUNICAÇÃO (CACO) E SISTEMA GERENCIADOR DE ACOMPANHAMENTO - SGA														
Monitor o encaminhamento das solicitações do TCE-PR e enviá-las, quando necessário.														
• ASSESSORAMENTO														
Assessorar a Administração municipal mediante a realização de orientações, bem como emissão de pareceres, relatórios e recomendações, quando identificadas irregularidades.														
•CAPACITAÇÃO														
Participar de capacitações específicas às possíveis áreas a serem auditadas.														
•AUDITORIA														
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE														
Avaliar políticas e ações para ampliar a cobertura vacinal da população, em especial das crianças, no âmbito municipal.														

Santa Terezinha de Itaipu, 21 de dezembro de 2022.

**EDNA MIYOSHI DE SOUSA**  
 CONTROLADORA INTERNA  
 CRC/PR 042763/O